

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A
EMPRESA **INFRALAB COMERCIAL LTDA**, QUE TEM
POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF nº 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI.

CONTRATADA: INFRALAB COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.001.457/0001-71, sediada na Cidade de Teresina-PI, na Rua São Pedro, Nº 1852, Bairro: Centro, CEP: 64.001-260, neste ato representada pelo Sr. João Batista Brito Dos Santos, brasileiro, Casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, inscrito no CPF nº 241.200.573-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Jesus Thomaz Tajra, 1131-Apartamento 304, bairro São Cristóvão, CEP 64.052-340.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2026 instruído através do Processo Administrativo nº 023/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte, instalação, configuração e reparo de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 023/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 356.160,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do memorando com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500 600	04.123.1803.2014.0000 04.124.1903.2015.0000 10.301.4022.2038.0000 10.301.0152.2128.0000 10.301.6122.2072.0000 10.301.6122.2098.0000	33.90.39	FMS, FPM E PAB

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sussuapara-PI, 09 de junho de 2025.

NAERTON SILVA
MOURA:7420018
6349

Assinado de forma digital por
NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
Dados: 2026.06.09 10:12:42
-03'00'

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFRALAB COMERCIAL
LTDA:04001457000171

Assinado de forma digital por INFRALAB
COMERCIAL LTDA:04001457000171
Dados: 2026.06.09 08:56:46 -03'00'

INFRALAB COMERCIAL LTDA

Sr. João Batista Brito Dos Santos - Titular

CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome:

Blanca Lual Veloso Santos

CPF:

393.897.403-63

2-Nome:

Jose Francisco de Moura Jr

CPF:

044.041.343-55

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 023/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 009/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, INSTALAÇÃO,

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

05/05/2026

Data de Abertura

21/05/2026

Hora

09:30

Valor Previsto

366.052,90

Fonte do Recurso

FMS, FPM E PAB.

Edital digitalizado
*

Escolher ficheiro

Nenhum ficheiro selecionado

appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU

2º JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3º MURAL TCE/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/BBMNET

Link TCE

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1159833>

Salvar

Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Tipo

Selecione...



Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado



-

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
09/06/2026	Ata Digitalizada	ATA PE Nº 009-2026 PROC ADM Nº 023-2026	
09/06/2026	009-2026 - Reserva	009-2026 - Reserva	
09/06/2026	009-2026 - Termo Adjudicacao	009-2026 - Termo Adjudicacao	
09/06/2026	Homologação Digitalizado	009-2026 - Termo Homologação	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
09/06/2026	009-2026 - Vencedores	009-2026 - Vencedores	 
09/06/2026	009-2026 - Classificacao	009-2026 - Classificacao	 
09/06/2026	009-2026 - Sessão e Disputa	009-2026 - Sessão e Disputa	 
09/06/2026	009-2026 - Viasualização e baixa	009-2026 - Viasualização e baixa	 
09/06/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 009-2026 PROC ADM Nº 023-2026	 
09/06/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 009-2026 PROC ADM Nº 023-2026	 

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼
Proposta da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
PROPOSTA ADEQUADA INFRALAB COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.001.457/0001- 71	-	Não	Visualizar (https://sts- appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita)



AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2026

PA 64/2026

Encontra-se aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/ofício 88/2026, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é " AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DO TIPO POSTURAL/ADAPTADA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM COMPROMETIMENTO NEURO MOTOR. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 11/06/2026 e se encerrará no dia 15/06/2026. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: saojoaodopiauilitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João do Piauí-PI, 8 de junho de 2026.
ANA MARCIA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 052/2026. Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação da empresa para reforma do hospital municipal de São Julião/PI - plano de trabalho 00012.014548/2026-45, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 26 de junho de 2026. Abertura e avaliação das propostas: Dia 26 de junho de 2026, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 26 de junho de 2026, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: <https://bnc.org.br/>, informações pelo E-mail: licitacoes.pmsj2528@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

São Julião - PI, 9 de junho de 2026.
VALTANIA MARIA DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática, equipamentos tecnológicos, periféricos e acessórios destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme termo de referência. Início da Sessão Pública: 22/06/2026 às 09h00min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitasaoraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 8 de junho de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, e outros afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme termo de referência. Início da Sessão Pública: 22/06/2026 às 11h00min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitasaoraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 8 de junho de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme termo de referência. Início da Sessão Pública: 22/06/2026 às 13h00min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitasaoraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 8 de junho de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo pipa/tanque, com motorista, destinado ao transporte, fornecimento e distribuição de água potável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI, conforme termo de referência. Início da Sessão Pública: 22/06/2026 às 14h00min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitasaoraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 8 de junho de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Concorrência Eletrônica nº 005/2026, menor preço e adjudicação global. Objeto: Serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Sigefredo Pacheco-PI. Fonte de recursos: Proposta 040467/2025 - Ministério das Cidades / Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS - Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. Abertura das Propostas e fase de lances: 25/06/2026, às 08h30min. Edital: www.licitasigfredopachecopi.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Informações: Prefeitura Municipal - Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro - Tel: (86) 3255-1125 - sigefredo.cpl@gmail.com.

Sigefredo Pacheco-PI, 9 de junho de 2026.

ELVIS PRESLEY DE MACÊDO SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo. Tomada de Preço nº16/2023. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: GIS Construtora EIRELI, CNPJ:12.388.417/0001-52. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato da Toma de Preço nº16/2023, referente à reforma do Hospital Zuca Batista. Valor do Reequilíbrio:R\$90.138,24 (noventa mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura:19/03/2026. Simões/PI, 19/03/2026. Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026

TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR Item. O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº19/2026, com base na Lei 14.133/21, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões para atender as demandas de Infraestrutura do Município de Simões/PI. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08h dia 11/06/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02h dia 24/06/2026. Valor Total: R\$ 3.295.894,40 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobmmnet.com.br. Infor: Tel:(89)34561434.

Simões/PI, 9 de junho de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento Parcelado, Sob Demanda, De Materiais De Limpeza E Higiene, Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Simplício Mendes-PI E De Suas Secretarias. fundamento legal: lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 25/06/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Controle Eletrônico De Frequência No Município De Simplício Mendes - PI, Com Disponibilização De Equipamentos Em Regime De Comodato, Incluindo Instalação, Software, Treinamento, Suporte Técnico E Manutenção, Para Controle Automatizado Da Jornada E Da Frequência Dos Servidores Municipais. fundamento legal: lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 26/06/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Equipamentos De Proteção Individual - Epls E Ferramentas Para Uso Na Prefeitura Municipal E Suas Secretarias Do Município De Simplício Mendes - PI.fundamento legal: lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. critério de julgamento: menor preço.modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 24/06/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2026. Proc. Adm. nº 023/2026: Pregão Eletrônico nº 009/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte, instalação, configuração e reparo de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI". Contratada: Infralab comercial LTDA, CNPJ nº 04.001.457/0001-71. Vigência: 12 (doze) meses valor: R\$ 356.160,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais). Fonte de Recursos: FMS, FPM e PAB data da assinatura do Contrato: 09/06/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.





Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce LW-005095/26	processo administrativo 023/2026	procedimento 009/2026
data ult publicação 06/05/2026	data abertura 21/05/2026 09:30	tipo do objeto Serviços
descrição do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".		
modalidade Pregão	forma de julgamento Menor preço	data finalização 10/06/2026

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	08/06/2026	08/06/2026	1	24	1	356.160,00



PREFEITURA DE
COCAL
Um Novo Tempo para Todos!

175	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 66 cm. LARGURA SUPERIOR - 33 cm. LARGURA INFERIOR - 21 cm. ALTURA DA BASE - 14,50 cm. PESO APROXIMADO - 2,00 KG CORES - DOURADO CORES ALTERNATIVAS: TACA COM ALÇAS NAS CORES VERMELHA, PRATA, VERDE OU AZUL. COMPOSIÇÃO COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, ANEL, TACA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR, OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	IND. VITÓRIA	700291-DOT	UND	10	R\$ 536,89	R\$ 5.368,90
176	UNIFORME - DRY FIT (CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) - (KIT C/20+2) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNIFORMS	UDRYFIT22	KIT	10	R\$ 3.836,67	R\$ 38.366,70
177	UNIFORME P/ ARBITRO - DRY FIT (CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) (KIT C/01UND) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNIFORMS	UDRYFITTA30	KIT	10	R\$ 191,83	R\$ 1.918,30
178	UNIFORME POPULAR - (CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) - (KIT C/20+2) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNIFORMS	UPOPULAR15	UND	18	R\$ 2.159,64	R\$ 38.873,52
179	VAGA LUME DUPLO (PLACAR) - ESPESSURA: 4CM. LARGURA: 23CM. COMPRIMENTO 36CM. PESO: 2,5KG	KIEF	SVLD	UND	3	R\$ 1.906,27	R\$ 5.718,81

Id:0047FB4711A0B733



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO, NUMERAÇÃO PREDIAL E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI. Fonte: Orçamento geral do município

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO, NUMERAÇÃO PREDIAL E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5 MESES	R\$ 9.066,66	R\$ 45.333,33
VALOR TOTAL				R\$ 45.333,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 15/06/2026, na plataforma www.novobmmnet.com.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e TCE-PI.

Sussuapara/PI, 09 de junho de 2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:01AB40BF6F2AB752



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2026. PROC. ADM. Nº 023/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI.". CONTRATADA: INFRLAB COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.001.457/0001-71. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 356.160,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS). FONTE DE RECURSOS: FMS, FPM E PAB DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0B622709FDF0B8B0



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAGEM, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PREGOS E PRÉ-MOLDADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

CONTRATANTE: PREFEITURA/SECRETARIAS.

CONTRATADA: KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 00.216.155/0001-80.

VALOR (ADITIVO) O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O PRESENTE CONTRATO, AUMENTANDO OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES, ITEM 15.2, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025, POSSIBILIDADE JURÍDICA EXISTENTE, CONFORME ART. 124, I, b, LEI Nº 14.133/21, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ABAIXO:

Planilha Orçamentária							Aditivo 25%	
Lot	Item	Descrição Item	UNI	Quant.	Preço Unit.	Valor Total	Quant	Valor Total
VI	1	Cimento Saco c/50 kg	SAC	5.500	R\$ 43,21	R\$ 237.655,00	1.375	R\$ 59.413,75
VI	2	Tijolos Cer.6 Furos	UND	22.500	R\$ 1,14	R\$ 25.650,00	5.625	R\$ 6.412,50
VI	3	Tijolos Cer.6 Furos	UND	30.000	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00	7.500	R\$ 6.975,00
VI	4	Telhas Cer.Colonial	UND	30.000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00	7.500	R\$ 8.625,00
TOTAL						R\$ 325.705,00		R\$ 81.426,25

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/06/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Pregoeiro